

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lei do CMAS 914/2013 e 1029/2015
Peabiru – Paraná.

DELIBERAÇÃO 01/2026

Súmula: aprova alteração do Plano de Ação 2026 do Piso de Assistência Social – PAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 10 de abril de 2026, registrada em ata sob nº 04/2026.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2026, sob ata nº 04/2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com competência para exercer o controle social da política pública de assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2026 do Piso de Assistência Social – PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovado pela Deliberação CEAS nº 59/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do referido Plano de Ação 2026 para inclusão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, previsto na legislação municipal de benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, por meio do Núcleo Regional, confirmando a possibilidade de alteração do Plano no Sistema de Informações de Fundos e Fóruns – SIFF, mediante encaminhamento de resolução do colegiado aprovando a alteração;

CONSIDERANDO a importância da ampliação da cobertura dos benefícios eventuais como forma de garantir a proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade do município de Peabiru;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração do Plano de Ação 2026 do Piso de Assistência Social – PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social, para inclusão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade.

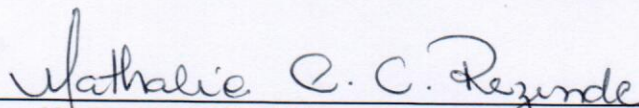
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lei do CMAS 914/2013 e 1029/2015
Peabiru – Paraná.

Art. 2º. Fica aprovada a solicitação de abertura do Plano de Ação 2026 no Sistema de Informações de Fundos e Fóruns – SIFF, a ser encaminhada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para que sejam procedidas as alterações necessárias à inclusão do benefício referido no artigo anterior.

Art. 3º. A inclusão do Auxílio Natalidade no Plano de Ação 2026 deverá observar a Lei Municipal de Benefícios Eventuais do município de Peabiru, bem como as orientações e normativas emanadas pela SEDEF.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 30 de junho de 2026.



NATHALIA CAROLINA CARDOSO REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social